



UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSO GOIÂNIA
2025

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE MONITORIA DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSO GOIÂNIA
2025**

Goiânia
2025

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Direção do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia, no uso de suas atribuições institui e sanciona o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Direção da IES, através de uma comissão, composta da seguinte forma:

Art. 2º As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante nota aferida em prova escrita e Entrevista dos Docentes titulares das disciplinas com oferta de monitoria.

§º 1º O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

§ 2º O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 04 (quatro) meses.

§ 3º A Monitoria Voluntária com base na lei 9608/1998 que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

§ 4º – Ao término da monitoria será concedido ao candidato, mediante aprovação pela comissão de monitoria, um certificado, tendo a mesma validade de carga horária para atividades complementares de 80 horas de monitoria, bem como concessão de 20 horas de atividades científicas, culturais e/ou complementares;

Art. 3º As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser no Projeto Pedagógico de cada Curso.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Monitor:

- a) Colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- b) Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, de artigo, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- c) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- d) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção da IES onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- e) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas no fórum

eletrônico ou encontros presenciais de estudo;

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:

- a) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de Monitoria, até a data prevista no calendário acadêmico;
- b) propor plano de monitoria o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 1. grau de dificuldade da disciplina;
 2. ao número de alunos na disciplina, turma, curso;
 3. interesse dos professores e alunos.

Art. 7º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º São atribuições dos Coordenadores

- a. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Direção;
- b. enviar, mensalmente, à Direção a frequência e desempenho dos monitores do seu respectivo curso;
- c. acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d. enviar à Direção as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO E DISPENSA DE MONITORIA

Art. 9º A prova seletiva será realizada semestralmente na IES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, da inscrição, do edital de seleção.

Art. 10º O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a. forma de avaliação;
- b. os critérios de desempate;
- c. as datas e locais de realização das provas;
- d. divulgação dos resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do Termo de Prestação de Serviços educacionais do aluno deverá ser efetivada em Março, no primeiro semestre, e em Agosto, no segundo semestre.

Art. 11º O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída pelo docente da disciplina, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada na aprovação da disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida na disciplina cursada;
- 2) coeficiente de rendimento (CR);
- 3) Atestado de maior proficiência expedido pelo professor da disciplina;
- 4) maior número de disciplinas já cumpridas.

Art. 12º Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 13º A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo diretor, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

Art. 14º Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b) cujas faltas ultrapassem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria da IES.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2025.

Eliane Alves de Moura
Diretora Geral
Centro Universitário UNIVERSO Goiânia